

Lei nº 81186

Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Echaporá um imóvel consistente de um terreno urbano, destinado à Implantação do Terminal Rodoviário de Passadeiros dos municípios de Echaporá e de outros providenciados correlatos.

Eu, João Gonçalves, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que me são conferidas por lei;

Faco saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Echaporá, um imóvel consistente de um terreno urbano, com a área de 1.310m² (um mil trezentos e dezois metros quadrados), situado nas Ruas Brasil e Minas Gerais, na zona urbana do município de Echaporá, Comarca de Assis, necessário à Prefeitura e destinado à Implantação do Terminal Rodoviário de Passadeiros do município de Echaporá.

Parágrafo Único - O referido imóvel pertence a JOSE ROBERTO ALFREES SIQUEIRA e sua mulher.

Artigo 2º). As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta da vila propria ou comunitária, suplementada se necessário.

Artigo 3º). Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos promovendo acordos e o que mais se fizer necessário a efeitos judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º). Esta lei entra em vigor

data de sua publicação.

Artigo 5º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachapé, em 10
de outubro de 1986.

MA

José Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada de acordo com os
formalidades legais pela Diretoria de Administração,
em 10 (dez) de outubro de 1986.

Assinado
José Lourindo Filho
Máster Administrativo